



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATINHO/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município de São Martinho-SC, Lei Municipal 500/99, Lei Municipal 863/99, Lei Municipal 849/99, Lei Municipal Complementar 001/2007, Lei Municipal Complementar 002/2007, Lei Municipal Complementar 002/2008, Lei Complementar Municipal 013/2011 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho-SC, Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de São Martinho-SC, Decreto Municipal 3485/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária em cargos do Pessoal do Município de São Martinho/SC, adiante especificados e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DO CERTAME

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	21/11/2018
Período de Publicação do Edital	21/11/2018 até 05/02/2019
Prazo para impugnação das disposições editalícias	21/11/2018 até 23/11/2018
Período de inscrições exclusivamente via internet	26/11/2018 até 18/12/2018 Até 11:30
Prazo final para entrega da entrega dos títulos	18/12/2018 Até 11:30
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de necessidade especial física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz.	18/12/2018 Até 11:30
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	21/12/2018 em horário bancário
Prazo final para entrega da documentação de hipossuficiência financeira.	21/12/2018 Até 11:30
Prazo final para entrega da entrega da documentação comprovatória para condição especial de doador de sangue ou medula óssea.	21/12/2018 Até 11:30
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	31/12/2018
Publicação dos locais de realização das provas.	02/12/2019
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	02/01/2019 até 03/01/2019
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.	04/01/2019
Aplicação da prova escrita objetiva	06/01/2019 09:00
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva escrita	07/01/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	08/01/2019 à 09/01/2019
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita	14/01/2019
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva escrita e títulos	17/01/2019
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva e títulos	18/01/2019 a 21/01/2019
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita, títulos para os candidatos que não precisarem realizar prova prática.	23/01/2019
Comparecimento dos aprovados dos cargos de Professor (todas as áreas) para assumir oportunidades de necessidade temporária.	31/01/2019 14:00
Divulgação dos locais da prova prática	24/01/2019
Aplicação da prova prática.	27/01/2019 13:30
Publicação Resultado Preliminar Prova Prática	30/01/2019
Recurso contra o resultado Prova Prática	31/01/2019 e 01/02/2019
Divulgação e Homologação da classificação final dos cargos com prova prática.	05/02/2019



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

2. DOS CARGOS, VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

2.1 O candidato concorrerá aos cargos previstos neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e estão relacionados nos quadros a seguir:

2.1.1 Cargos de Nível Superior:

CARGOS – ESPECIALIDADE	Carga Horária semanal	Habilitações/ Escolaridade	Tipo de Prova	R\$ Remuneração
PROFESSOR II	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura Plena na área de Series Iniciais ou Educação Infantil.	Escrita / Objetiva e títulos	1.229,67
PROFESSOR II NÃO HABILITADO	20h	Cursando ensino superior em pedagogia	Escrita / Objetiva e títulos	1.024,72
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLÊSA	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura Plena na área de Inglês.	Escrita / Objetiva e títulos	1.229,67
PROFESSOR NÃO HABILITADO DE LÍNGUA INGLÊSA	20h	Habilitação obtida em curso de nível médio. Cursando ensino superior de licenciatura plena na área de Inglês.	Escrita / Objetiva e títulos	1.024,72
PROFESSOR DE ARTES	20h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura Plena na área de Artes.	Escrita / Objetiva e títulos	1.229,67
PROFESSOR NÃO HABILITADO DE ARTES	20h	Habilitação obtida em curso de nível médio. Cursando ensino superior de licenciatura plena na área de Artes.	Escrita / Objetiva e títulos	1.024,72
PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ	10h	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura Plena na área de língua Alemã.	Escrita / Objetiva e títulos	614,83
PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ NÃO HABILITADO	10h	Habilitação obtida em curso de nível médio. Cursando ensino superior de licenciatura plena na área de alemão ou magistério/pedagogia com curso de alemão ou magistério/pedagogia cursando língua alemã.	Escrita / Objetiva e títulos	512,36
ENFERMEIRO ESF	40h	Curso Superior em Enfermeiro e registro no Conselho Regional Competente.	Escrita / objetiva	3.247,84
FISIOTERAPEUTA NASF	20h	Curso Superior em Fisioterapeuta e registro no Conselho Regional Competente	Escrita / objetiva	2.446,67
NUTRICIONISTA NASF	20h	Diploma de Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional Competente	Escrita / Objetiva	1.835,00
ODONTÓLOGO ESF	40h	Curso Superior em Odontólogo e registro no Conselho Regional Competente.	Escrita / objetiva	3.706,48
MÉDICO VETERINÁRIO	20h	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Competente.	Escrita / objetiva	1.536,86

2.1.2 Cargos de Nível Médio ou Técnico:

Cargos	Carga Horária	Habilitações/ Escolaridade mínima	Tipo de Prova	Remuneração R\$
AUXILIAR (TÉCNICO) DE ENFERMAGEM	40h	Portador de certificado de habilitação e conclusão do 2º e registro no Conselho Regional de Enfermagem	Escrita / Objetiva	989,64

2.1.3 Cargos de Nível Fundamental:

Cargos	Carga Horária	Habilitações/ Escolaridade mínima	Tipo de Prova	Remuneração R\$
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	Alfabetizado e experiência a ser comprovada em Prova Prática em pelo menos uma das atividades do cargo, cuja comprovação dar-se-á por registro na carteira profissional de trabalho e previdência social, declaração fornecida por órgão público, alvará de autônomo, ou certificado de conclusão parcial ou final do ensino fundamental ou curso	Escrita / objetiva e Prática	954,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

		profissionalizante.		
MOTORISTA	40h	Ensino Fundamental Incompleto e possuir carteira profissional de habilitação e conhecimentos mínimos de mecânica	Escrita / objetiva e Prática	989,64
OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA	40h	Portador de certificado de conclusão de curso primário, (4ª série do 1º grau) com carteira nacional de habilitação categoria profissional.	Escrita / objetiva e Prática	954,00

2.2. Referente aos Professores, terão preferência os candidatos habilitados na área do cargo que se inscreveram, ficando em uma segunda lista de classificados os acadêmicos que estão cursando a respectiva habilitação para o cargo.

2.2.1 EXEMPLO:

1º LISTA CARGO X		
CANDIDATOS HABILITADOS NA ÁREA PRETENDIDA		
1º	CANDIDATO X	9,0
2º	CANDIDATO Y	8,0
3º	CANDIDATO Z	DESCCLASSIFICADO

2º LISTA CARGO X		
CANDIDATOS CURSANDO NA AREA PRETENDIDA		
1º	CANDIDATO U	9,0
2º	CANDIDATO T	8,0
3º	CANDIDATO V	DESCCLASSIFICADO

2.2.1.1. Conforme as tabelas acima, terão preferência os candidatos da primeira lista, pois são habilitados na área pretendida, excluindo os desclassificados (*por não ter atingido a nota mínima, ou por não ter comparecido no dia da prova, ou por ter incidido em uma das penalidades descritas neste edital*). Após esgotadas todas as opções da primeira lista de classificados habilitados, serão chamados os candidatos da segunda lista conforme a necessidade da Administração, sempre obedecendo a ordem de classificação.

2.2.1.2. No caso do exemplo do item 2.2.1, será chamado para ocupar o cargo primeiramente o candidato "X" da 1ª lista, depois o "Y" da 1ª lista, o candidato "Z" da 1ª lista não será chamado a ocupar o cargo pois foi desclassificado.

2.2.1.2.1. Após esgotar a primeira lista, será chamado o primeiro colocado da segunda lista "U" depois o segundo colocado da segunda lista "T" o candidato "V" não poderá ingressar no cargo por ter sido desclassificado.

2.3. O professor ao optar pela disciplina deverá observar a sua formação eis que será exigida a titulação para cada área de atuação.

2.4. Conforme os itens anteriores os professores terão sua primeira classificação distribuída em professores habilitados e não habilitados, para concorrer como professor habilitado será necessário à comprovação de colação de grau na área correspondente, tal comprovação deverá ser entregue juntamente com o envelope lacrado de títulos, conforme item respectivo deste Edital.

2.5. Conforme itens anteriores os professores não habilitados terão classificação distinta e deverão comprovar grau de escolaridade no mínimo de ensino médio e comprovação de que estão cursando ensino superior na área pretendida.

2.6. Conforme itens anteriores apenas serão chamados ao exercício da atividade professores não habilitados após esgotarem-se as possibilidades de chamamento dos professores habilitados.

2.7. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela inscrição na condição de habilitado ou não habilitado conforme sua escolaridade, sendo que tal informação será confirmada com os títulos inclusive de graduação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

2.8. O professor habilitado que efetuar inscrição como não habilitado concorrerá em igualdade de condições com os demais inscritos na condição de não habilitado.

2.9. Os salários dos quadros 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 são índices conforme a carga horaria especificada, porém conforme a necessidade da administração o candidato poderá ser chamado a cumprir carga horaria menor com o salario proporcional.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. São reservados às pessoas portadoras de necessidade especial (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadoras.

3.2. Considera-se pessoa portadora de necessidade especial aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

3.3. O candidato portador da necessidade especial deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

3.4. O candidato deverá apresentar o laudo médico (**ANEXO I**), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, na Rua Francisco Beckhauser, 70 - Centro, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como portador de necessidade especial e será considerado como não portador de necessidade especial, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5. O candidato portador de necessidade especial indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a necessidade especial é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

3.6. O candidato portador de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, devendo solicitar, no Requerimento de Inscrição e por escrito (**ANEXO II**), as providências que entender necessárias para atendimento especial na realização dos testes. Esta solicitação será encaminhada na forma do item 3.4 deste edital.

3.6.1. O prazo final para entrega da solicitação do **Anexo II** será até dia **18/12/2018**.

3.7. Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato portador de necessidade especial submeter-se-á à perícia médica designada pelo Município de São Martinho-SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de necessidade especial, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.8. Os candidatos considerados portadores de necessidade especial terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (**ANEXO I**), obedecendo ainda às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital.

b) constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau de necessidade especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de necessidade especial auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

f) no caso de necessidade especial visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

3.10. Os documentos comprobatórios da necessidade especial deverão ser protocolados na Prefeitura de São Martinho-SC até o dia **18/12/2018 até as 11:30 horas**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão exclusivamente via internet, no período de **28/11/2018 a 18/12/2018**, através do site: www.concursul.com.br.

4.1.1 Em caso de situação de impossibilidade de acessar a internet, situação que deverá ser devidamente comprovada, o candidato poderá realizar a inscrição no setor de protocolos na Rua Francisco Beckhauser, 70 - Centro, São Martinho-SC no período de **26/11/2018 a 18/12/2018 das 08:00 horas até 11:30 horas**, onde o candidato será dirigido até o funcionário responsável pela realização das inscrições.

4.1.2 A Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por eventuais greves bancárias.

4.1.3 Recomendamos que o candidato realize sua inscrição com antecedência e efetue a quitação da inscrição com antecedência.

4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste edital.

4.2.1. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a escolha do cargo em sua inscrição.

4.2.2. A cada nova inscrição será gerado uma nova taxa de inscrição que deverá ser devidamente quitada para a efetivação da inscrição, salvo em casos de hipossuficiência e doadores de sangue ou medula óssea, situações devidamente comprovadas nos termos deste edital.

4.2.2.1. Não haverá possibilidade de inscrição para dois cargos diferentes em função da prova ser no mesmo momento, se caso a Comissão de Processo Seletivo Simplificado constatare que o candidato realizou duas inscrições, será considerada a primeira inscrição e a segunda de imediato será indeferida.

4.3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para realização de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, **independente de avisos** e deverá obrigatoriamente verificar as publicações previstas neste Edital.

4.6. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.

4.7. Para realizar sua inscrição, o candidato deve acessar o site www.concursul.com.br, clicar no link deste Processo Seletivo Simplificado, o qual estará visível na página inicial do site e preencher todos os campos.

4.7.1. Após realizar sua inscrição, o candidato deverá retornar a página inicial, acessar a área do candidato com o número do seu CPF e gerar a taxa de inscrição e imprimi-la.

4.7.2. A quitação da taxa de inscrição deverá ocorrer até dia **21/12/2018**, salvo os casos de hipossuficiência e dos doadores de sangue ou medula óssea que deverão entregar os documentos comprobatórios das situações de doação até **21/12/2018**.

4.7.3. A taxa de inscrição em função das modificações de registro de boletos da Febraban, deve ser paga dois dias úteis após a geração do boleto.

4.8. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá obedecer ao disposto em todo o item 3 deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

4.9. O candidato poderá acessar o site www.concursul.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos e aos modelos de requerimentos.

4.10. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação.

4.11.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá obrigatoriamente ler todo o Edital e conhecer as regras do certame ao qual está submetido.

4.12. Ao encerrar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição, e depois imprimir a sua taxa de inscrição que deverá ser devidamente paga durante o estabelecido no cronograma. Deverão ser apresentados no dia de realização da prova o comprovante de inscrição juntamente com um documento oficial com foto e o comprovante de pagamento.

4.13. IMPORTANTE, não serão aceitos requerimentos de inscrição após o prazo do item 4.1 deste Edital, mesmo que já tenha realizado pagamento da inscrição, recomendamos realizar a inscrição com antecedência.

4.14. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, nesta hipótese a inscrição deverá ser obrigatoriamente presencial na Prefeitura Municipal de São Martinho-SC no prazo estipulado no item 4.1.1.

4.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4.15. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4.16. Em caso de retificação de inscrição o candidato deverá entrar em contato com a organizadora do certame, para proceder a devida alteração, os telefones de contato estão disponíveis no site www.concursul.com.br ou e-mail assessoriaconcursul@gmail.com

4.17. O candidato que realizar duas inscrições terá a segunda inscrição excedente indeferida.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores referem-se a escolaridade exigida em cada cargo

Cargos de Nível Superior	R\$ 100,00
Cargos de Nível Médio ou Técnico	R\$ 70,00
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 50,00

5.2. O pagamento será na forma de taxa de inscrição gerada no site www.concursul.com.br.

5.3. Após finalizada a fase de inscrição o candidato deverá retornar a página inicial www.concursul.com.br e preencher seu CPF no campo destinado para isto, em sequência deverá apertar no botão “GERAR BOLETO”, para gerar a taxa de inscrição que deverá ser impressa.

5.4. Após gerar a taxa de inscrição o candidato deverá pagar o valor em banco de sua preferência até a data de **21/12/2018**.

5.4.1. Em função das modificações de registro de boletos da Febraban, a quitação deverá ocorrer dois dias úteis após a geração da taxa de inscrição.

5.4.2. Não será aceito pedido de geração de taxas de inscrição após a data fixada como término do prazo de inscrições.

5.5. É obrigação do candidato preencher corretamente sua inscrição e acompanhar a sua respectiva situação através das resoluções postadas no site da organizadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

5.6. O candidato que não tiver acesso a internet, como exceção a regra, poderá solicitar inscrição no setor de protocolos na Rua Francisco Beckhauser, 70 - Centro, São Martinho-SC, desde que comprove sua situação de hipossuficiência financeira.

5.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue, medula óssea e nos casos de hipossuficiência econômica.

5.7.1 Os candidatos **doadores de sangue** deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado até o dia **18/12/2018**, procedendo da seguinte forma:

5.7.1.1. Assinalar essa condição no Processo Seletivo Simplificado;

5.7.1.2. Preencher o **Anexo IV** do presente Edital, datá-lo e assiná-lo.

5.7.1.3. Anexar os comprovantes das doações;

5.7.1.4. Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição;

5.7.1.5. O **Anexo IV** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, fotocópia de comprovante de inscrição, deverão ser entregues e protocolados, até o dia **21/12/2018**, para a Prefeitura Municipal.

5.7.1.6. – Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o primeiro enviado, e os outros serão desconsiderados.

5.7.1.7. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a duas doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.7.1.8. Equipara-se como doador de sangue a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação, tal situação deve ser devidamente comprovada.

5.7.1.9. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por este Edital somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.8. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de São Martinho declaração pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município.

5.8.1. A declaração deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de São Martinho-SC até o dia **21/12/2018**.

5.8.2. Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.8.3. Para obter a isenção mencionada no item 5.8 e seus subitens, o candidato deverá junto com a declaração e a documentação comprobatória de hipossuficiência, anexar obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.8.

5.8.4. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.9 Os candidatos **doadores de medula óssea** deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado até o dia **18/12/2018**, procedendo da seguinte forma:

5.9.1. Preencher o **Anexo V** do presente Edital, datá-lo e assiná-lo.

5.9.2. Anexar o comprovante da doação;

5.9.3. Providenciar fotocópia simples do comprovante de inscrição;

5.9.4. O **Anexo V** devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, fotocópia de comprovante de inscrição no certame, deverão ser entregues e protocolados, até o dia **21/12/2018**, para a Prefeitura Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

5.9.5. Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o primeiro enviado, e os outros serão desconsiderados.

5.9.6. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o **número e a data** em que foi realizada a **doação** pelo interessado, não podendo ser inferior a uma doação anual, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.9.6.1. O fato do candidato estar inscrito em cadastro de doadores de medula óssea, não justifica a isenção, sendo necessário para enquadramento no benefício a efetiva comprovação da doação de medula óssea.

5.9.6.2 A doação obrigatoriamente deve ter sido realizadas entre o dia **21/11/2017 até 21/11/2018**.

5.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5.11. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.12. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.13. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.8.

5.14. Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios em função dos documentos não chegarem em tempo hábil até a Prefeitura.

5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de inscrição.

5.16. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **31/12/2018**, no Mural Oficial e na página oficial do Município de São Martinho-SC, bem como no site www.concursul.com.br.

5.17. Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição deferidas poderão encaminhar recurso no prazo de **02/01/2018 a 03/01/2019**, conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo IX**.

5.17.1. Não haverá novo prazo de inscrição ou de pagamento após julgados os recursos, havendo indeferimento da isenção, a inscrição será imediatamente indeferida, cabendo apenas o candidato comprovar o cumprimento dos requisitos de isenção no prazo recursal.

5.18. O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **04/01/2019**.

5.19. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.20. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento juntamente com sua inscrição no dia da realização da Prova Objetiva.

5.21. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não apresentar declaração de hipossuficiência financeira ou não apresentar documentação comprovatória de doador de sangue ou medula óssea até as 11:30 horas do **21/12/2018** terá sua inscrição indeferida.

5.22. É obrigação do candidato conferir a situação de sua inscrição através da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas que será publicado no site www.concursul.com.br no dia de **31/12/2018**.

5.23. O Município de São Martinho-SC e a organizadora não se responsabilizam por eventuais problemas na impressora, computador ou técnicos do equipamento que o candidato utilizar que impossibilitem ou dificultem a geração da taxa de inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

5.24. O Município de São Martinho-SC e a organizadora não se responsabilizam por eventuais greves bancárias, recomendamos que o candidato realize sua inscrição com antecedência, evitando pagar ou gerar taxas de inscrição no último dia de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências será divulgada listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no site www.concursul.com.br, abrindo prazo recursal de **02/01/2019 a 03/01/2019**, para eventuais insurgências.

6.2. Não serão aceitos recursos contra as Inscrições Deferidas e Indeferidas, após a data fixada no item anterior.

6.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia **04/01/2019**, por meio de Edital publicado no site www.concursul.com.br, podendo esta data ser alterada de acordo com os interesses do município unilateralmente.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão escritas objetivas de caráter classificatório/eliminatório aplicada para todos os cargos.

7.1.1. Além da escrita objetiva, prestarão prova de **títulos** de caráter classificatório os candidatos inscritos para os cargos de: **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)**

7.1.1.1 A prova de títulos é facultativa e o candidato inscrito nos cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)** que não apresentar títulos terão computados apenas os pontos da prova escrita objetiva.

7.1.1.2. Os candidatos para os Cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)** somente terão os títulos avaliados se classificados e aprovados na prova escrita objetiva.

7.2. A relação dos cargos com o tipo de prova a que os candidatos estarão submetidos constam no **Item 2** deste Edital.

7.3 Além da escrita objetiva, prestarão prova **prática** de caráter classificatório os candidatos inscritos para os cargos de:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA

7.4. A nota mínima na **prova objetiva** exigida neste Processo Seletivo Simplificado será de **3,0 (três) pontos**, caso o candidato não atinja esta nota será automaticamente desclassificado.

7.4.1 O candidato que não atingir os 03 (três) pontos na prova objetiva, estará desclassificado da prova prática.

7.4.2 O candidato que não atingir os 03 (três) pontos na prova objetiva, estará desclassificado da prova de títulos.

7.5. Os locais de realização das provas práticas serão divulgados no dia **24/01/2019**.

7.6. A aplicação da prova prática será no dia **27/01/2019** as 13:30, poderão haver modificações de data caso seja necessário, se existir qualquer alteração, será divulgado no site www.concursul.com.br e no site do Município, www.saomartinho.sc.gov.br e no mural oficial

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1. A prova escrita objetiva, de caráter classificatório/eliminatório, aplicada para todos os cargos, será do tipo múltipla escolha, com 20 (vinte) questões e 05 (cinco) alternativas de resposta, cada questão de "a" a "e", sendo que apenas uma alternativa apresentará a resposta ao questionamento, ou seja, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, e abrangerá os seguintes assuntos:

8.1.1. Para todos os cargos, a prova abrangerá:

8.1.1.1. 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

8.1.1.2. 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais;

8.1.1.3. 05 (cinco) questões de matemática e raciocínio lógico;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

8.1.1.4. 05 (cinco) questões conhecimentos específicos;

8.1.1.4.1. Os cargos de Professores terão 05 (cinco) de conhecimentos específicos na área da Educação.

8.2. A nota final da prova, na escala de zero a dez, será determinada de acordo com o número de acertos por questão, sendo que cada acerto vale 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

8.2.1. Para os cargos que possuem prova de títulos o peso da nota objetiva escrita será de 9 (nove) pontos na nota final.

8.2.2. Para os cargos que possuem prova prática o peso da nota objetiva escrita será de 8 (oito) pontos na nota final.

8.3. Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver Nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos.

8.4. O candidato que não atingir a nota mínima de 3,0 (três) pontos na prova objetiva não será classificado.

8.5. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

8.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

8.6.1. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.7. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identificação.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

8.10. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

8.13. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;

c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

8.14. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.15. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, transparente e documento de Identidade.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

8.15.1. Não será permitida a utilização de Lápis e Borracha, o caderno de prova terá espaço suficiente para resolução das questões.

8.16. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Somente estarão submetidos à prova de títulos os candidatos que tiverem se classificado na prova escrita objetiva, conforme item 8.3 (nota de corte 3,0).

9.1.1. A prova de títulos será aplicada apenas para os candidatos que concorrerem ao cargo de:

PROFESSOR II
PROFESSOR II NÃO HABILITADO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLÊSA
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLÊSA NÃO HABILITADO
PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ
PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ NÃO HABILITADO
PROFESSOR DE ARTES
PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO

9.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada quanto:

a) nível de escolaridade.

9.3. A nota da prova dar-se-á através da análise dos títulos na área do cargo pretendido, sendo que serão avaliados sob a coordenação da organizadora responsável pela realização do certame.

9.4. Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número do seu CPF, conforme **ANEXO X**.

9.5. O envelope **lacrado** contendo os títulos deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Martinho-SC até o dia **18/12/2019**, sendo que o candidato deverá preencher o **requerimento** para entrega dos títulos em **02 (duas)** vias conforme **ANEXO X**, no modelo disponível no site www.concursul.com.br, o qual no ato da entrega do envelope será protocolado pelo responsável pelo recebimento.

9.5.1. O envelope deverá estar devidamente identificado e indicando o processo seletivo ao qual se refere.

9.6. Na avaliação do nível de escolaridade, o valor máximo é de 10,0 (dez) pontos, não sendo consideradas demais titulações quando o candidato já atingiu o valor máximo.

9.7. A prova de títulos terá peso 1 (um) na nota final.

9.8. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área do cargo pretendido obedecido à tabela de pontos abaixo;

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL COM PESO 1
Graduação	01	2,5	0,25
Especialização	01	5,0	0,50
Mestrado	01	7,5	0,75
Doutorado	01	10,0	1,00

9.9. Para receber pontuação de nível de escolaridade o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório do Diploma, ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma ou declaração de término do curso (caso não haja diploma).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

- 9.10. A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 9.11. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo Simplificado, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.
- 9.12. Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.
- 9.13. A nota da prova de títulos será computada na nota final.
- 9.14. O diploma de conclusão do curso deverá ser entregue juntamente com os títulos em envelope lacrado.
- 9.15. Nenhum requerimento (portador de necessidade especial, doador de sangue, doador de medula óssea, hipossuficiente) deve ser colocado dentro do envelope dos títulos, apenas os títulos devem estar dentro do envelope lacrado.
- 9.16. O **ANEXO X** de identificação do candidato deve estar na parte **EXTERIOR** do envelope de títulos.
- 9.16.1. Para os cargos que não possuem prova de títulos ou prática o peso da prova objetiva é 10, portanto a nota da prova objetiva será a nota final.

10. DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A Prova Prática será na escala de zero a dez, que tem por objetivo verificar a adequação das habilidades técnicas do candidato às tarefas e condições das funções para o cargo inscrito.
- 10.2. A nota mínima na **prova objetiva** exigida neste Processo Seletivo Simplificado **será de 03 (três) pontos**, caso o candidato não atinja esta nota será automaticamente desclassificado.
- 10.3. O candidato que não atingir os 03 (três) pontos na prova objetiva, estará desclassificado da prova prática.
- 10.4. A Nota Final para os cargos com prova prática será calculada da seguinte forma: Nota final = Nota da Prova Escrita x Peso 8 (oito) + Nota da Prova Prática x Peso 2 (dois) dividido por 10.
- 10.4.1. Os cargos que possuem prova prática são:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA

- 10.5. A classificação será realizada por cargo, em ordem decrescente da Nota Final.
- 10.6. As Provas práticas terão início às 13:30 horas, sendo que todos os candidatos deverão estar no local neste horário sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7. O local de aplicação da prova prática será divulgado no dia **24/01/2019** conforme cronograma.
- 10.8. O candidato deverá comparecer na mesma sala de aula onde foi realizada a prova escrita objetiva, onde será encaminhado para o local de realização da prova acompanhado de fiscais.
- 10.9. O candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, no caso de Motorista se faz obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação válida.
- 10.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identificação oficiais com foto, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 10.11. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
- 10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.13. As regras de conduta da prova escrita se aplica para a prova prática.
- 10.14. Os critérios e forma de avaliação da prova prática constam no **Anexo XI**.
- 10.15. **A prova prática terá início às 13:30 horas no dia 27/01/2019.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

10.16. O candidato que concorrer ao cargo de Motorista deverá apresentar obrigatoriamente no momento de realização da prova, Carteira Nacional de Habilitação válida.

10.17. Será excluído da Prova Prática o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto do local sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a assinar a prova.
- e) recusar-se a assinar a lista de presença.
- f) colocar em risco a integridade física ou segurança dos fiscais ou de qualquer pessoa.
- g) não acatar as recomendações e orientações do fiscal de prova quando solicitado.
- h) recusar-se a assinar a Ata Final de Realização da Prova Prática
- i) no cargo de motorista será desclassificado o candidato que: apresentar carteira de habilitação vencida; não apresentar carteira de habilitação; apresentar carteira de habilitação com pontos excedidos ao permitido; descumprir o percurso preestabelecido; abalroar um ou mais cones de balizamento; avançar sobre o meio-fio ou parada obrigatória; colocar o(s) pé(s) no chão, com o veículo em movimento; provocar acidente durante a realização do exame; cometer infração de trânsito de natureza gravíssima.

11. DA NOTA FINAL

11.1. Para os candidatos aos cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)** a prova objetiva possui peso 9 (nove), a nota da prova de títulos peso 1 (um).

11.1.1. A nota final para os candidatos concorrentes aos cargos de **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)** seguirá a seguinte equação:

11.1.2. Nota Geral = (nota da prova objetiva x peso 9) + (nota da prova de títulos x peso 1) após a somatória divide-se por 10 (dez) para obter a nota final.

Exemplo: Caso o candidato consiga 7,0 prova objetiva, 5,0 na prova de títulos a equação ficará da seguinte forma.

$$\text{Nota Geral} = (7,0 \times 9) + (5,0 \times 1)$$

$$\text{Nota Geral} = 63 + 5 = 68$$

$$\text{Nota Geral} = 68 \div 10$$

$$\text{Nota Final} = 6,8$$

11.1.1. A nota final para os candidatos concorrentes aos cargos de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA** seguirá a seguinte equação:

11.1.2. Nota Geral = (nota da prova objetiva x peso 8) + (nota da prova de prática x peso 2) após a somatória divide-se por 10 (dez) para obter a nota final.

Exemplo: Caso o candidato consiga 7,0 prova objetiva, 5,0 na prova de prática a equação ficará da seguinte forma.

$$\text{Nota Geral} = (7,0 \times 8) + (5,0 \times 2)$$

$$\text{Nota Geral} = 56 + 10 = 66$$

$$\text{Nota Geral} = 66 \div 10$$

$$\text{Nota Final} = 6,6$$

11.2. A nota final para os candidatos que concorrem aos cargos que não possuem prova de títulos ou prática será a da prova objetiva escrita, portanto a nota objetiva para estes cargos possui peso 10.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

12.1. A prova escrita objetiva será realizada no dia **06/01/2019**, das **09:00h às 11:00h**, para todos os cargos, sendo que o candidato deverá comparecer munido da ficha de inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

12.1.1. Por questão de logística, caso exista mais candidatos do que o local oportuno suportar, será divulgado outro local auxiliar de prova por Resolução no mesmo dia da divulgação das inscrições, a qual será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC e no endereço eletrônico www.concursul.com.br

12.1.1.2 O local da prova objetiva será divulgado no dia **02/01/2019**.

12.2. **A prova escrita objetiva terá duração de 2:00 (duas) horas, com início às 09h e término às 11:00h.**

12.2.1. Se por algum motivo o início da prova atrasar, será concedido o tempo de atraso no final da prova.

12.3. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo **30 (trinta) minutos** de antecedência.

12.4. As 9h os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

12.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas no Processo Seletivo Simplificado, nas dependências do local de aplicação da prova.

12.6. O candidato que chegar após o horário estipulado no item **12.4** acima ficará automaticamente excluído do certame.

12.7. O candidato deverá levar caneta fabricada em material transparente, sendo que poderão ser fornecidas canetas no local caso exista necessidade.

12.8. É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais, sejam livros, revistas, impressos, código, etc. O candidato **não poderá levar** para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. **O porte e/ou uso** de bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *note book*, calculadora, relógio digital com receptor, entre outros aparelhos eletrônicos e qualquer material de consulta, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo Simplificado, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

12.8.1. O candidato que despreze o item **12.8** acima estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12.8.2. Caso o candidato for surpreendido com qualquer equipamento eletrônico durante a realização da prova, ou esteja realizando consultas, o mesmo será convidado a retirar-se de sala, caso não o faça por conta própria, ficam os fiscais e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado autorizados a requisitar força policial para realizar o ato.

12.8.3. É de inteira responsabilidade do candidato cumprir com o Edital e com as orientações dos fiscais.

12.9. Os fiscais de sala estão autorizados a recolher os equipamentos acima, bem como bolsas, capacetes, bonés e outros acessórios que julguem desnecessários, os quais serão depositados em local apropriado, para o candidato retirá-los no final da prova.

12.10. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

12.11. São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

12.12. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua necessidade especial ou condição especial temporária, nos termos deste Edital.

12.13. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente por necessidades fisiológicas, amamentação ou de saúde e sempre acompanhado por um fiscal.

12.14. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorridos 01:00 **(uma) hora do início das provas**.

12.15. Será excluído do certame o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação.

12.16. A localização correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado é de inteira responsabilidade do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

12.17. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.18. Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

12.19. Os envelopes das provas (em cada uma das salas) serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão se os mesmos encontram-se devidamente fechados, e assinarão juntamente com os fiscais, o termo de abertura dos envelopes.

12.20. Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação. A interpretação das questões faz parte da avaliação.

12.21. Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova.

12.22. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova (em cada uma das salas) deverão juntamente com os fiscais, lacrar o envelope com os Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento das provas.

12.23. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

12.24. As questões serão elaboradas com embasamento no conteúdo programático deste edital.

12.25. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme o conteúdo programático **Anexo VII** deste edital.

12.26. O candidato que constatar qualquer irregularidade, deverá constar na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.27. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, cartão-resposta, caneta e identidade. (água somente em garrafas transparentes e sem o rótulo).

12.28. Candidatos com necessidade especial deverão observar ao disposto no Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

12.29. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.30. O candidato que deixar de comparecer a prova, será considerado reprovado.

12.31. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

12.32. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, **sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:**

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar um documento de identidade com foto que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer uma hora do início da prova;
- e) For surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- f) Emprestar material a outros candidatos;
- g) Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) Não devolver integralmente o material recebido;
- i) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) Tratar com desrespeito os fiscais e comissão organizadora;
- k) Permanecer no pátio do local de realização da prova após ter encerrado.
- l) Usar o celular ou for surpreendido com qualquer equipamento eletrônico ou analógico.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

- m) Tocar o celular durante a realização da prova, independente do motivo.
- n) Não acatar as orientações dos fiscais de sala, de corredor ou da coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
- o) Não submeter-se à coleta de impressão digital;
- p) Deixar de assinar o Cartão Resposta.
- q) se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- r) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- s) não devolver integralmente o material recebido;

12.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

12.34. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá solicitar tal condição especial no ato de inscrição conforme presente Edital e levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A **ausência** de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas. Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.

12.35. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e seu caderno de questões.

12.36. Não será liberado o caderno de provas.

12.37. O gabarito e um exemplar de cada modelo de prova será disponibilizado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Martinho e no site www.concursul.com.br no dia **07/01/2019**.

12.38. Qualquer condição especial para realização da prova, deverá ser feita pelo candidato através do preenchimento do **ANEXO III**, o qual estará disponível no site, devendo ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Martinho/SC até o dia **18/12/2018**.

12.39. A interpretação faz parte da prova, portanto é vedada a solicitação de interprete para a prova.

12.40. Em cada sala o número mínimo de candidatas é 03 (três) não havendo exceção.

12.41. Todos os candidatos terão tratamento igualitário, estando todos sujeitos as regras estabelecidas neste edital.

12.42. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido em Resolução, a organizadora poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada em cronograma do Edital e a respectiva Ficha de Inscrição.

12.43. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela organizadora juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

12.44. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12.45. A organizadora e o Município de São Martinho-SC não assumem responsabilidade por acidentes pessoais, perda, extravio, roubo, furto ou avaria de equipamentos e veículos trazidos pelo candidato ao local de prova.

12.46. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou **ligar o celular antes de se retirar da escola**.

12.47. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

12.48. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o **fechamento do portão** seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que chegar com atraso eliminado do certame.

12.49. Não será permitido o acesso as Salas do candidato que:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

- a) Chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada;
- b) Não apresentar documento de identificação oficial válido, original e com foto;
- c) Portar armas mesmo que possua porte de armas.

12.50. Recomenda-se, para a rápida solução de qualquer pendência, que o candidato tenha consigo o comprovante de pagamento da taxa e comprovante de inscrição.

12.51. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e, em consequência, a sua eliminação do certame.

12.52. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições via aba própria na área do candidato acompanhado de laudo médico que comprove as informações prestadas.

12.53. O candidato receberá para realizar a prova escrita, um caderno de questões e um cartão resposta, comprometendo-se a ler e conferir todos os dados, informações e instruções neles constantes, bem como conferir se o cartão resposta e o caderno de questões correspondem ao cargo a que se inscreveu e estão impressos sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e a resolução da prova.

12.54. Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão no caderno de questões, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de questões defeituosos;
- b) estabelecer prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

12.55. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas, **com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.**

12.56. Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.

12.57. O cartão resposta não será substituído por erro ou rasura do candidato.

12.58. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova escrita:

- a) Cujas respostas não coincida com o gabarito oficial;
- b) Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver assinalada no cartão resposta;
- e) Seja preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

12.59. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

12.60. O candidato só poderá ter em seu poder no local de prova escrita objetiva o seguinte material: caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, documento de identidade **original** e, se assim desejar, **comprovante de pagamento da taxa de inscrição**, copo ou garrafa de água fabricada de material transparente, sem rótulos ou etiquetas, desde que desembalados e acondicionados em saco plástico transparente.

12.61. Qualquer descuido do candidato em derramar líquidos ou alimentos, rasurando o cartão resposta ou prova, será de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo em hipótese alguma os documentos fornecidos serem substituídos.

12.62. Não é permitido durante a prova escrita objetiva:

- a) O uso de relógio, calculadoras, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
- b) A comunicação entre os candidatos, bem como consulta a qualquer hora, anotação, instrumento ou equipamento.
- c) Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- d) A entrada de candidato armado, sob qualquer alegação.
- e) Comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.63. Somente depois de decorrido o **prazo mínimo de permanência em sala de provas**, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do certame.

12.64. Os três (3) últimos candidatos que permaneceram na sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo e assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros será automaticamente eliminado do certame.

12.65. Os candidatos poderão anotar suas respostas na folha de rascunho designada na prova.

12.66. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

12.67. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do certame.

12.68. Será disponibilizado no site da organizadora do certame, cópia das provas aplicadas juntamente com o Gabarito Preliminar.

12.69. Motivará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativa ao certame, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

13.1. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Provas.

13.2. Não será fornecido em nenhuma hipótese novo Cartão-Resposta.

13.3. O candidato que entregar seu Cartão-Resposta em branco ou rasurado será anotado em ata da sala.

13.4. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o Cartão-Resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

c) não estiver assinalada no Cartão-Resposta (questões em branco);

d) preenchida a lápis ou fora das especificações contidas neste edital, nas instruções da prova e da folha de respostas.

13.5. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha do caderno de prova, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

13.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de provas.

13.7. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão-Resposta, o caderno de provas.

13.8. Será permitido aos candidatos copiar seu Cartão-Resposta, para conferência com o gabarito oficial, o qual deverá ser feito apenas no local destinado para isto na prova objetiva.

13.9. Qualquer outra escrita, assinatura (fora do campo destinado), rubrica, desenho, mensagem ou sinal no Cartão-Resposta serão considerados elementos de identificação do candidato e implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. Será colhida a digital do candidato no Cartão Resposta.

13.10.1. O Candidato que negar-se a fornecer a digital no cartão resposta ou não assinar o cartão resposta será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

- a) Maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior número de acertos nas questões específicas
- c) Sorteio público.

15. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. As notas e lista dos candidatos aprovados, por número de inscrição, serão publicados no mural público da Prefeitura Municipal de São Martinho-SC e no site www.concursul.com.br, logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas da prova.

15.2. O resultado será expresso contendo apenas o número de inscrição, a classificação por cargos e quando for o caso de empate na nota, a data de nascimento do candidato, em ordem decrescente de classificação.

15.3. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado e publicado no mural municipal e no site: www.concursul.com.br.

15.4. A homologação da classificação final para os cargos que **não** necessitem de prova prática ocorrerá no dia **23/01/2019**.

15.4.1. Os candidatos concorrentes aos cargos de Professor (todas as áreas) deverão comparecer no dia **31/01/2019 as 14:00 horas** na Secretaria de Educação, na Rua Francisco Beckhauser, 70 - Centro, São Martinho-SC para assumir as necessidades temporárias dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá comparecer com todos os documentos exigidos neste Edital.

15.5. A homologação da classificação final para os cargos que necessitem de prova prática ocorrerá no dia **05/02/2019**.

16. DOS RECURSOS

16.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, entregue e protocolado no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC.

16.1.1 O recurso deverá conter cópia da Carteira de Identidade e da ficha de inscrição do candidato.

16.2. Será indeferido liminarmente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado o recurso interposto fora do prazo ou que não estiver fundamentado na forma do item anterior.

16.3. Após o julgamento pelos responsáveis pela elaboração das provas, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

16.3.1. O nome dos Profissionais que elaboraram a prova não serão revelados, evitando assim qualquer tipo de influência ou contato com o candidato. Podendo só ser revelado por ordem judicial expressa, após todos os trâmites do Processo Seletivo Simplificado.

16.4. Não serão aceitos recursos no dia da realização da prova.

16.5. Os pedidos de revisão das notas, em função de possível erro de correção, ou de erro no critério de desempate, somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, do dia **18/01/2019 a 21/01/2019**.

16.6. Em nenhuma hipótese caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo Simplificado do resultado dos recursos porventura deferidos ou indeferidos.

16.7. Nenhuma objeção ao Edital será aceita após o prazo de impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

16.8. O candidato poderá impugnar e interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

16.8.1. Com relação a este Edital, no prazo de **21/11/2018 a 23/11/2018**, não sendo admitido recurso após a data fixada.

16.8.2. Com relação à listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, no prazo de **02/01/2019 a 03/01/2019**;

16.8.3. Com relação à prova escrita objetiva e ao gabarito no prazo de **08/01/2019 e 09/01/2019**;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

16.8.4. Com relação a classificação preliminar da prova em razão de erro no critério de desempate, ou de revisão do cartão resposta do próprio candidato, no prazo de **18/01/2019 a 21/01/2019**.

16.8.4.1 Não serão aceitos recursos que tenham como objetivo revisar cartão resposta de outro candidato.

16.8.5. Com relação ao recurso contra a divulgação preliminar da prova prática, no prazo de **31/01/2019 e 01/02/2019**

16.9. Será indeferido liminarmente o recurso que tiver intenção de atingir moralmente ou/e a imagem da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, organizadora do Certame ou o Município de São Martinho/SC.

16.10. A listagem completa com nomes dos classificados será divulgada na Homologação da Classificação Final da Prova Escrita.

16.11. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

16.12. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito preliminar, será corrigido no gabarito final.

16.13. As decisões exaradas nos recursos são irrecuráveis.

17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

17.1. O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

17.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

17.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

17.1.3. Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;

17.1.4. Gozar dos direitos civis e políticos;

17.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: www.tse.gov.br);

17.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

17.1.7. Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

17.1.8. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.

17.1.9. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

17.1.10. Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

17.1.11. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

17.1.11.1. Não estar recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.

17.1.12. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

c) habilitação exigida pelo item I deste Edital;

d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

17.2. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

17.3. Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital se a legislação do Município de São Martinho-SC expressamente descrever.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

18. DO REGIME EMPREGATÍCIO

18.1. O Regime Jurídico adotado pelo Município de São Martinho é o Estatutário.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

19.3. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Mural da Oficial da Prefeitura de São Martinho-SC e no site do Município, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

19.4. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, será chamado o próximo da lista de aprovados e o mesmo passará para o final da lista de classificação.

19.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados e afixados em mural na Prefeitura Municipal de São Martinho/SC.

19.6. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

19.7. Os cadernos de provas escrita serão mantidos sob a responsabilidade da organizadora, por um período de 03 (três) meses, e os demais documentos, por um período de 06 (seis) meses após homologação do resultado, quando serão incinerados, com registro em ata.

19.8. Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de laudo médico;
- b) Anexo II - Requerimento do candidato portador de necessidades especiais;
- c) Anexo III - Requerimento de condição especial para realização da prova;
- d) Anexo IV - Declaração de Doador de Sangue;
- e) Anexo V - Declaração de Doador de Medula Óssea;
- f) Anexo VI - Declaração de Hipossuficiência Financeira;
- g) Anexo VII - Conteúdos programáticos;
- h) Anexo VIII – Atribuições dos Cargos;
- i) Anexo IX - Formulário de Recurso;
- j) Anexo X - Modelo de Requerimento para entrega dos títulos;
- k) Anexo XI – Critérios de Avaliação Prova Prática.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

19.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.concursul.com.br e afixados em mural na Prefeitura Municipal de São Martinho/SC.

19.11. As despesas relativas à participação do candidato no certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

19.12. É vedada a inscrição neste certame de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou de qualquer membro da organizadora.

19.13. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Decreto.

19.14. Os cadernos de provas escrita e títulos serão mantidos sob a responsabilidade da organizadora, por um período de 03 (três) meses, e os demais apontamentos, por um período de 06 (seis) meses após homologação do resultado, quando serão incinerados, com registro em ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

19.15. O candidato inscrito para cargos não habilitados, deve obrigatoriamente a cada três meses protocolar na Prefeitura Municipal atestado de frequência no curso de ensino superior, caso o candidato decida desistir do curso ou trancar a sua matrícula paralisando suas atividades deve imediatamente comunicar a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

20.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir TEMPORARIAMENTE vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que NÃO LHE ASSEGURARÁ direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

20.2 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.

21. DO DIREITO AUTURAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 Qualquer cópia, divulgação ou reprodução não autorizada deste Edital na íntegra ou parcial, de seus Anexos e Provas, será considerado violação de Direito Autoral, a desobediência deste item acarretará nas Sanções Cíveis discriminadas na Lei.

São Martinho/SC, 21 de novembro de 2018.

RAQUEL STEINER VIEIRA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018** e que seja publicado tanto no site do Município de São Martinho-SC como em Jornal de Circulação Local.

São Martinho/SC, 21 de novembro de 2018.

ROBSON JEAN BACK

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO I

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL

Atesto, em cumprimento a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais _____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - _____

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRMNº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha necessidade especial.

Assinatura do (a) candidato (a) _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO II

PARA USO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

RG: _____,

CPF: _____,

Candidato (a) _____

Inscrito (a) para o Cargo de: _____, Código

_____,

Residente: _____,

nº _____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,

Portador da Necessidade Especiais _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Martinho/SC, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

N. Termos

P. Deferimento.

São Martinho/SC, _____ de _____ de 201__.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de necessidade especial



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

**ANEXO III
REQUERIMENTO**

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no cargo _____ do
Município de São Martinho/SC, residente e domiciliado a Rua _____, nº
_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,
CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas,
conforme Edital e conforme assinalado abaixo:

1) () **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 201_.

(local e data)

Assinatura do Requerente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: _____, e no número de CPF _____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº ____/201_ de _____-SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue conforme requisitos previsto no Edital de Processo Seletivo, tenho ciência de que a declaração em falso acarretará em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o final do prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos:

_____ (verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

Tenho ciência que o comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a **três** doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital. Declaro ter ciência que para fazer jus à isenção, as doações obrigatoriamente devem ter sido realizadas entre o dia 21/11/2017 até 21/11/2018.

Em anexo comprovante das doações.

Solicito Deferimento.

Local e data

Nome, nº de Inscrição e Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOADOR DE MEDULA OSSEA

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: _____, e no número de CPF _____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº ____/2018 de _____-SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de medula óssea conforme requisitos previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado, tenho ciência de que a declaração em falso acarretará em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o final do prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Para comprovar a situação de Doador de Medula Óssea apresento os seguintes documentos:

_____ (verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

Solicito Deferimento.

Local e data

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

Tenho ciência que o comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foi realizada a doação pelo interessado, não podendo ser inferior a uma doação anual, considerando-se os 12 meses que antecederam a **abertura** do presente Edital. Declaro ter ciência que para fazer jus à isenção, a doação obrigatoriamente deve ter sido realizada entre o dia 21/11/2017 até 21/11/2018.

Em anexo comprovante da doação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG: _____, e no número de CPF _____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo Simplificado de São Martinho-SC nº 02/201_, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser hipossuficiente financeiramente não tendo condições de pagar o valor da inscrição previsto para este Processo Seletivo Simplificado, tenho ciência de que a declaração em falso acarretaria em crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Tenho ciência de que esta declaração com todos os documentos que a instruem devem ser entregues e protocolados até o dia **21/12/2018** na Prefeitura Municipal de São Martinho-SC.

Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos:

Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

São Martinho/SC, _____ de _____ de 201_.

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO
CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos;

PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU ALFABETIZADO

Encontros vocálicos, vogais, consoantes, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Discurso direto e indireto; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Interpretação de texto; Ortografia oficial, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos; Morfologia, Fonética, Vocabulário; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Formação de Palavras. Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

MATEMÁTICA

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO

Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 1º e de 2º grau; cálculo de juros simples e juros compostos; razão e proporção; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Operações fundamentais; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; equações; Inequações e sistemas de 1º e 2º graus; matrizes e determinantes; estatística; probabilidade; matemática financeira; porcentagens; Cálculo algébrico; Potenciação e radiciação; Funções de 1º e 2º graus; Função modular; Progressões (PA e PG); Geometrias. Máximo divisor comum e mínimo divisor comum. Algarismos romanos. Raízes. Frações. Regra de Três Simples e Composta.

PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU ALFABETIZADO

Noções de tempo: ano, mês, semana, dia, hora, minuto, segundo. Noções de: dúzia, meia dúzia, dezena, centena, milhar, quilograma, arroba, unidade de comprimento (centímetro, metro, quilômetro), volume (litro). Identificação de cores, formas, tamanhos, posições, quantidades e quantias. Figuras geométricas; operações fundamentais; Resolução de situações problema envolvendo Adição, subtração, dobro e metade de números naturais; Adição e subtração com quantias, apresentadas em forma de cédulas e moedas. Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples; resolução de problemas; lógica.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina, do Brasil, da América do Sul, América Central e América do Norte. 1ª Guerra Mundial. 2ª Guerra Mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual e Nacional. Lei Orgânica do Município de São Martinho-SC, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho-SC. Constituição do Estado de Santa Catarina e Constituição Federal. Blocos Econômicos. Economia Brasileira; Declaração Universal dos Direitos Humanos. Período literário colonial informativo: Barroco e Arcadismo. Período literário nacional informativo: Romantismo Realismo, Parnasianismo, Simbolismo, Pré-Modernismo, Modernismo e Pós-Modernismo; Sistema Solar; Conhecimentos básicos em química orgânica, Ligações químicas e funções inorgânicas e estudo dos gases; Geopolítica Mundial; Desmatamento, Globalização; Conhecimentos básicos em biologia: Código genético, sistema ABO, fisiologia celular, biotecnologia, evolução humana, dengue, poluição. História; Geografia; Ciências; Primeiros Socorros; Meio ambiente; Cultura Brasileira, Música, Literatura, Artes visuais, Teatro; Direitos Humanos; Energia, pré-sal, petróleo, álcool; Educação no Brasil e no Mundo; Esporte; Tecnologia; Desenvolvimento Sustentável; Pronomes de Tratamento. Formas de Tratamento. Aquecimento Global. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual e Nacional. Números de Emergência: Polícia Militar, Delegacia da Mulher, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, SAMU, Secretaria dos Direitos Humanos, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual e Defesa Civil. Zika vírus, Microcefalia.

PARA OS CARGOS DE FUNDAMENTAL, FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU ALFABETIZADO

Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e atuais do Município, do Estado de Santa Catarina, do Brasil, da América do Sul, América Central e América do Norte. Aspectos contemporâneos da humanidade, no Brasil e no Mundo. Atualidades em nível Local, Regional, Estadual e Nacional. Lei Orgânica do Município de São Martinho-SC, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho-SC. Constituição do Estado de Santa Catarina e Constituição Federal. Blocos Econômicos. Economia Brasileira; Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sistema Solar. Conhecimentos elementares de assuntos atuais relacionados com política; educação; segurança. Primeiros Socorros; Atualidades em nível Local, Regional, Estadual e Nacional. Números de Emergência: Polícia Militar, Delegacia da Mulher, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, SAMU, Secretaria dos Direitos Humanos, Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual e Defesa Civil.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

ESPECÍFICAS NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA II HABILITADO E NÃO HABILITADO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intra escolar. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamentos, planejamentos, avaliações e acompanhamentos. Construção do projeto político-pedagógico. Análise de erro. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. Parâmetros Curricular Nacional - PCN. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 01 de 07/04/99 e Parecer CNE/CEB nº22/98. Definição e características da cognição e efetividade humana, na abordagem de Freud, Jung e Rogers; Plano de Carreira do Magistério Municipal e suas alterações, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho - SC. Controle da movimentação dos alunos. Observação de sua conduta: manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Atendimento de alunos em caso de necessidade. A criança - desenvolvimento biopsicossocial. Orientações metodológicas. Creche e planejamento: organização do tempo e do espaço; rotina diária. Cuidados com a criança: alimentação, higiene, saúde e segurança. Atividades lúdicas. Bullying. Psicologia da aprendizagem. Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Educação Psicomotora, A psicogenética na idade escolar; Prática na Formação do Pedagogo: Orientação Educacional. Práticas do Ensino Fundamental. Psicologia do Desenvolvimento e Teorias da Aprendizagem. Fundamentos teóricos e filosóficos da Educação no Brasil. Educação e o pensamento social brasileiro. Produção teórica e filosófica contemporânea. História Parâmetros Curriculares Nacionais. Análise da dinâmica educacional e social da criança e do adolescente de risco e de sua rede de relações. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho-SC. Plano Municipal de Educação de São Martinho.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

PROFESSORES DE LÍNGUA INGLÊSA HABILITADO E NÃO HABILITADO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Prática Pedagógica do Ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Compreensão e produção escrita em Língua Inglesa; Estudo do Texto Poético e Dramático em Língua Inglesa; Literatura Ocidental; Literatura Norte-Americana; Psicologia Educacional: Desenvolvimento e Aprendizagem; Metodologia do Ensino de Inglês; Funções Comunicativas; Presente simples, Passado simples, Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, Adjetivos possessivos, Artigos, Imperativo, Verbos Modais can e would, Futuro com going to. Passando simples verbos regulares e irregulares, Uso de have + substantivo e feel + adjetivo, Preposição de lugar: on, on the corner of, across from, next to, between, Verbo haver. Sentenças no condicional, - Passado contínuo, Frases relativas, Comparação, Uso do particípio passado, Uso do gerúndio, Futuro perfeito. Verbo “to be”, pronomes pessoais, Membros da família, Adjetivos opostos e possessivos, Profissões e horas, Estações do ano e atividade escrita, Vocabulário sobre partes da casa, Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos, Verbos no passado “was” e “were”, O verbo “could, Verbos regulares – passado simples, Verbos irregulares – passado simples, Expressões usadas e exercícios sobre o passado simples. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. Prefixes and Sufixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/so much/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, Adverbial clauses. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. A língua inglesa e a educação para a cidadania e para a diversidade cultural. Modelo interacional de leitura. Verbos: Simple Presente; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Going to); Conditional. Auxiliares: Modais: can, could, may, might, should, ought to, must, have to; To be, to have, to do; There to be; Imperative; Gerund; Vozes: Ativa e Passiva; Questions – Tags; Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos; Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas. Lei Federal 9.394/96. Bullying. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90, Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho-SC. Plano Municipal de Educação de São Martinho.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO E NÃO HABILITADO:

Tradução e interpretação de textos em língua alemã; Tradução de Palavras em Alemão; Produção de texto em língua alemã; Coerência e coesão em textos; Novo sistema ortográfico da língua alemã; Literatura alemã: principais correntes literárias e autores: J. W. Goethe, Schüler, B. Brecht, H. Boel, G. Grass; Morfossintaxe do alemão; Lingüística aplicada ao ensino da língua alemã; Fonética e fonologia; Conhecimentos sobre cultura alemã; Uso da mídia no ensino da língua alemã; - Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

PROFESSOR ARTES HABILITADO E NÃO HABILITADO

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei Federal nº 11.645/2008. Emenda Constitucional nº14/1996. Emenda Constitucional nº 53/2006. Lei Federal 9.394/1996. Lei Federal 9424/1996. Lei Federal 10.832/2003. Lei Federal 11.494/2007. Lei Federal 10.142/2001. Lei Federal 11.738/2008. Tendências pedagógicas, concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica em escolas de Educação Profissional. Pressupostos teóricos e legais da Educação Profissional. Orientação vocacional e profissional. O trabalho pedagógico em equipes multidisciplinares. O projeto político-pedagógico da Escola: concepção, princípios e eixos norteadores. O planejamento, a execução, o acompanhamento e a comunicação de pesquisas científicas na educação. O planejamento educacional numa perspectiva crítica da educação: importância, níveis e componentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Currículo integrado: concepção, planejamento, organização dos conteúdos, avaliação e a integração curricular. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola de Educação Profissional. A prática da avaliação no cotidiano escolar. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. A interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender. A educação inclusiva. A dimensão técnica-política da prática docente. História da arte em todas as suas linguagens. Fundamentos e Metodologias no Ensino de Arte. Novas tecnologias no campo da Arte e do Ensino. História do Ensino da Arte. Avaliação em Arte-educação. O ensino da Arte e seus processos criativos. Multiculturalidade, Pluralidade Cultural, Interculturalidade e suas implicações no contexto escolar. Fazer artístico e sociedade: cooperação, inter-relação, autonomia e diversidade. Arte e civilização: Da Pré-história ao fim do Império Romano. Relações Oriente/ Ocidente. Articulações com questões e textos do período com a contemporaneidade. Histórico das artes gráficas. Sintaxe gráfica em seus diferentes suportes: madeira, metal, pedra, tela serigráfica. A imagem gráfica enquanto: original; cópia; simulacro. Estudos e possibilidades de experimentações. histórico do desenho artístico e experimentações de materiais gráficos. Desenho de observação de objetos. Processos criativos tridimensionais e elementares da linguagem tridimensionais. Representação na arte. Processos criativos e transformações operativas da escultura moderna. Representação referencial do século XIX ao fim do espaço ilusionista na representação moderna. Processos criativos: da escultura clássica ao campo expandido da arte. O nascimento das vanguardas e a arte em tempos de guerra: Da abertura dos ismos na 2ª metade do século XIX (com o impressionismo) até as gramáticas pictóricas, movimentos e escolas em tempos de Guerra-fria. Relações Oriente/Ocidente, Europa/Américas. Articulações entre textos e questões do período com a contemporaneidade. Arte e Cultura Sistemas culturais contemporâneos. Arte e os movimentos de cultura e resistência. Políticas de alteridade expressas nos textos artísticos contemporâneos. Novos paradigmas epistemológicos da arte contemporânea. Arte e as políticas dos agenciamentos culturais. Desenho de Interpretação. Explorações dos limites dos gestos gráficos, dos suportes e de outros objetos e categorias da arte. Possibilidades de uso do desenho no processo artístico: Esboço, anotação, projeto e registro. A percepção do espaço digital e sua relação com as vistas ortogonais. O desenho de objetos através da deformação de sólidos primitivos pelo uso de modificadores. Formas planas na origem do desenho de volumes virtuais. O estudo da forma tridimensional a partir das operações de composição de objetos. Texturas e aplicação de materiais. Sistemas de iluminação. A arte além das vanguardas: Do pop aos neo, dos pós ao trans e ao multi: gramáticas pictóricas, movimentos e escolas após a segunda metade do século XX. Relações Oriente/Ocidente, Europa/ Américas. Articulações entre textos e questões do período com a contemporaneidade. Bullying. Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90. Plano de Carreira do Magistério Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho-SC. Plano Municipal de Educação de São Martinho.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

NUTRICIONISTA

Conhecimentos básicos em histologia, anatomia humana, bioquímica, imunologia, patologia, fisiologia, farmacologia, microbiologia e parasitologia. Avaliação e diagnóstico nutricional, Terapia nutricional, Planejamento de unidades de alimentação e nutrição, Gastronomia, Nutrição em pediatria, Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e Idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e Intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência da iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Epidemiologia nutricional. Código de ética do nutricionista.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

ODONTÓLOGO

Materiais dentários; Odontologia Restauradora; Endodontia; Periodontia; Oclusão; Dentística; Morfologia dentária; Farmacologia; Prótese Dentária; Cirurgia Buco Maxilo Facial; Odontopediatria; Biossegurança; Prática Anestésica; Terapêutica Medicamentosa; Radiografias odontológicas; Periodontia; Biossegurança; Anatomia Cabeça e Pescoço; Endodontia; Odontologia Social e Preventiva; Prótese Fixa; Prótese Removível; Procedimentos clínicos; Anamnese, Exames Radiográficos, Exames complementares; Patologias voltadas a odontologia; Lei Federal nº 4.324/1964. Lei Federal nº 5.081 – Regula o exercício da profissão odontológica. Conhecimentos da legislação inerente à saúde pública; conhecimentos inerentes à existência e operacionalização de programas de saúde pública executados pelos Municípios e instituídos e financiados, mesmo que parcialmente, pelo Ministério da Saúde, inclusive da Estratégia de Saúde da Família – PSF (ou ESF) e outros programas próprios da atenção básica, cujas ações preponderantes sejam a prevenção e a orientação coletiva e individual; atuação profissional nas equipes multidisciplinares da Atenção Básica, da Saúde da Família (SF), da Saúde Bucal (SB); atribuições do cargo, segundo as normas da administração pública e do Conselho Federal e Regional de Odontologia; disposições constitucionais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município) e legais inerentes à saúde pública, notadamente as Leis Federais nº nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde) aplicada e de obediência em saúde pública; Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional e de outra legislação e normatização em saúde pública inerentes à área de atuação; normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia; Doenças parasitárias; Doenças do sistema imune; Doenças do sistema ósseo; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabetes e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Câncer de boca;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

ENFERMEIRO

Conhecimentos: anatomia, genética, histologia, embriologia, fisiologia e farmacologia; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem/Exercício Profissional e sua Regulamentação; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério –normal e complicações; Assistência de enfermagem ao recém nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório –hematológico, músculo –esquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem à pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório –hematológico, músculo-esquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/visita domiciliar; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas de Enfermagem; Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde –SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH. Lei Federal 8.742/93. Chikungunya, Zika Vírus, Dengue, mosquito aedes aegypti.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

FISIOTERAPEUTA NASF

Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia; Provas de função muscular; Cinesiologia e Biomecânica; Análise da marcha; Exercícios terapêuticos e treinamento funcional; Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda; Prescrição e treinamento de órteses e próteses; Anatomia, Biomecânica, Bioquímica, Fisioterapia Cardio-Respiratória, Fisioterapia Neurológica, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia; Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Conhecimento dos princípios da cinesiologia. Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória. Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos- assistidos, passivos, isométricos. Conceito e aplicação: mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Fisioterapia aplicada à geriatria, demências e nas doenças da 3ª idade. Fisioterapia reumatológica. Indicações e tipos de: próteses e órteses. Testes musculares. Consequências das lesões neurológicas. Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Portaria MS nº154/2008, Portaria nº 2.488/2011, Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Saúde Mental no NASF, Reabilitação e a Saúde Integral da Pessoa Idosa no NASF, Alimentação e Nutrição no NASF, Assistência Farmacêutica no NASF, Intersetorialidade, Redes Sociais e Participação Cidadã: O Serviços Social no NASF, Atenção Integral À Saúde da Criança e do Adolescente no NASF, Atenção Integral À Saúde da Mulher no NASF, As Práticas Integrativas e Complementares no NASF, Práticas Corporais e Atividades Física no NASF. Estatuto dos Servidores Públicos de São Martinho-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

MÉDICO VETERINÁRIO

Código de Ética do Médico Veterinário. Lei no 5.517/1968. Bioenergética e visão geral do metabolismo. Metabolismo de carboidratos. Metabolismo de lipídeos. Metabolismo de aminoácidos. Integração e regulação do metabolismo. Organização da célula procariota e eucariota animal e vegetal. Evolução celular. A Teoria Celular: as células e as funções celulares. Aspectos morfológicos, bioquímicos e funcionais da célula, de seus revestimentos e de seus compartimentos e componentes sub-celulares. estudo dos ossos e articulações do corpo dos animais domésticos e estudo dos músculos, vasos e nervos do membro torácico, paredes do tórax e abdome, membro pélvico, cabeça e pescoço. A célula animal e suas características. Estudos dos tipos de tecidos dos mamíferos: tecido epitelial, cartilaginoso, ósseo, muscular, nervoso, sangue e linfa. Estrutura microscópica e as correlações funcionais dos órgãos que compõem os sistemas tegumentar, nervoso, circulatório, hemocitopoietico, respiratório, urinário, digestivo, genital masculino, genital feminino, endócrino e sensorial. Sistema tegumentar; Sistema nervoso; Sistema circulatório; Sangue; Hematopoiese; Órgãos hematopoieticos; Sistema respiratório; Sistema urinário; Sistema digestivo; Sistema genital masculino; Sistema genital feminino; Sistema endócrino; Órgãos dos sentidos. Epidemiologia, diagnóstico e controle de zoonoses de ocorrência em Santa Catarina: tuberculose, brucelose, leptospirose, raiva, hantavirose, toxoplasmose, Doença de Chagas, cisticercose, hidatidose. Diagnóstico e controle de doenças de etiologia bacteriana e viral e ecto- e endoparasitoses em bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos de alimentos de origem animal. Inspeção e tecnologia do abate de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Inspeção do animal leiteiro. Inspeção e tecnologia do leite, ovos, mel e seus derivados. Doenças infecciosas transmissíveis pela ingestão de carne de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Julgamento. Doenças parasitárias transmissíveis pela ingestão de carne de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Toxinfecções alimentares causadas pela ingestão de alimentos de origem animal. Boas práticas de fabricação nas indústrias de alimentos de origem animal. Etiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das afecções cirúrgicas e clínicas de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Práticas de manejo visando o aumento de produção do rebanho. Ginecologia, andrologia, biotécnicas e fisiopatologia da reprodução de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

ESPECÍFICAS NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR (TÉCNICO) EM ENFERMAGEM

Legislação em saúde mental: Assistência de enfermagem em saúde mental (adultos, crianças e adolescentes) nos Transtornos de Humor, Personalidade, Ansiedade, Alimentar, Opositor Desafiante, Esquizofrenia, Abuso de substâncias psicoativas, Déficit de atenção e hiperatividade, Retardo mental e Reabilitação psicossocial; Cuidado Humanizado; ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e Lei Federal do Exercício Profissional da Enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Municipalização da Saúde; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Cuidados na Administração de medicamentos; Saúde ocupacional/biossegurança; Curativos e ostomias; CCIH/Infecção Hospitalar; Cuidados de enfermagem com sondas, cateteres e outros dispositivos; Drenagem torácica; Cuidados de enfermagem ao paciente acamado; Legislação de enfermagem; Curativos Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Código de Ética de Enfermagem Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas e Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Legislação, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS; Programa de Controle de Infecção Hospitalar; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio- pulmonar.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA

Direção defensiva; operação e direção de caminhões, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola; conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Trânsito, (incluindo habilitação, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras aplicáveis aos motoristas de caminhão); manutenção básica e preventiva de veículos; conhecimentos básicos de mecânica; procedimentos iniciais antes da utilização dos veículos; relacionamento com os munícipes; conhecimentos sobre equipamentos e acessórios de uso obrigatório; conhecimentos sobre motorização, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); direção defensiva; conhecimento básico de regras de trânsito, segundo o Código Nacional de Trânsito, inclusive acerca da direção de ônibus, para o serviço de transporte escolar (incluindo regras relativas à habilitação para dirigir ônibus, capacitação específica para dirigir ônibus de transporte escolar, sinalização viária, infrações de trânsito, dentre outras); conhecimentos básicos sobre primeiros-socorros no trânsito; conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipais; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos sobre regras estatutárias aplicáveis aos servidores públicos municipais e conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal; Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Convívio social no trânsito; Ética Profissional; Respeito ao meio ambiente; Procedimentos para evitar colisão com veículos de frente, de trás, colisão frente a frente e outros tipos de colisão (colisão com pedestres, com animais, com objetos fixos, colisão com trens, colisão com bicicletas e com motocicletas); Comportamentos seguros no trânsito (como parar, distância de seguimento, distância de reação, distância de frenagem, distância de parada e cinto de segurança); Comportamentos Perigosos no Trânsito (manobra de marcha a ré; condução em vias rurais); Equipamentos obrigatórios para circulação de veículos; Principais partes de um veículo (carroceria, direção e suspensão, rodas, pneus e freios, conjunto elétrico, motor e transmissão); Motor e Transmissão (funcionamento de um motor: sistema de alimentação, sistema de ignição, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento e sistema de escapamento); Tipos de manutenções e avarias comuns em veículos (problemas e soluções); Verificação diária dos itens básicos do automóvel; Lei Federal 9.503/1997, Normas do CONTRAN, Normas do DENATRAN, Normas do DETRAN-SC, Lei Estadual (SC) Nº 17.403/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; postura ética no trabalho; Uso dos produtos de limpeza, Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Uso de carriolas e similares; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários; Conhecimento básico de hidráulica e elétrica. Materiais tóxicos. Cuidados na utilização e consumo de água; Arrumação de prédios públicos; Procedimentos de limpeza, cuidados e agilidade; Noções sobre serviços de copa, jardinagem, lavanderia, limpeza, conservação. Noções sobre conservação: limpeza de salas, mesas, arquivos, armários, chão, banheiros; Conhecimentos de materiais e equipamentos de limpeza; Noções de Segurança no Trabalho (acidentes e prevenção, Normas de segurança e proteção, Noções sobre manuseio e utilização de equipamentos de proteção); Noções de Primeiros Socorros. Noções básicas de relacionamento interpessoal. Visualização de Ingredientes de Produtos. Conhecimento a Respeito de Sinais Indicativos de Perigo. Conhecimento de Utilização de Produtos. Armazenamento de Produtos de Limpeza e Alimentos. Prazo de Validade. Glúten o que significa. Lactose significado. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Martinho -SC



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

OPERADOR DE MÁQUINAS TRATOR AGRÍCOLA

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito na sua totalidade. Direção Defensiva. Primeiros Socorros. Cargas Perigosas. Placas de Sinalização. Equipamentos obrigatórios. Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. História dos Tratores Agrícolas. Motores 2 tempos e Motores 4 tempos. Conceito de Mecânica. Revolução Industrial. Tipos de Caixas de Marchas. Conhecimentos sobre o funcionamento uma Embreagem e seus tipos. Conhecimentos sobre o funcionamento de um Diferencial e seus tipos. A importância do trator agrícola no Brasil. Manutenção Preventiva. Cuidados com o Trator Agrícola. Comportamentos seguros no trânsito (como parar, distância de seguimento, distância de reação, distância de frenagem, distância de parada e cinto de segurança); Comportamentos Perigosos no Trânsito (manobra de marcha a ré; condução em vias rurais); Equipamentos obrigatórios para circulação de veículos; Principais partes de um trator (carroceria, direção e suspensão, rodas, pneus e freios, conjunto elétrico, motor e transmissão); Motor e Transmissão (funcionamento de um motor: sistema de alimentação, sistema de ignição, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento e sistema de escapamento); Tipos de manutenções e avarias comuns em tratores (problemas e soluções); Verificação diária dos itens básicos do trator. Lei Federal 9.503/1997, Normas do CONTRAN, Normas do DENATRAN, Normas do DETRAN-SC, Lei Estadual (SC) Nº 17.403/2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

ANEXO VIII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NUTRICIONISTA

Realizar vigilância alimentar e nutricional através de diagnóstico das doenças e agravos não situados em situação alimentar e nutricional da população com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais; Promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases da vida abrangendo as principais demandas assistenciais em relação aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição; ampliando a qualidade de planos terapêuticos nas doenças e agravos não transmissíveis, no crescimento e desenvolvimento na infância, na gestação e no período de amamentação; Resgate dos hábitos e práticas alimentares através do conhecimento e do estímulo à produção e ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo; Viabilização do cultivo de hortas e pomares comunitários e nas unidades escolares do município; Capacitação das EFSs e participação nas ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; Elaboração das rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com os protocolos de atenção básica; Elaborar planos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitem que os profissionais da equipe acompanhem e atuem nos casos de forma integrada, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza, alimentação, conservação, e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

MÉDICO VETERINÁRIO

Compete executar serviços de assistência aos pecuaristas do município executando medicina preventiva e curativa e ainda orientação quanto aos cuidados, manejo e melhoramento de rebanhos. - Requisitos mínimos para provimento do cargo: Possuir cargo Superior de Medicina Veterinária.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

MOTORISTA

Compete executar serviços de transporte de matérias em geral, transporte pessoal à serviços da Prefeitura Municipal, zelar pela conservação dos equipamentos, executar serviços mecânicos ao seu alcance, comunicando os defeitos existentes a chefia imediata, utilizar os equipamentos somente a serviço da coletividade salvo quando determinado pela chefia.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

ENFERMEIRO ESF

Atribuições específicas: Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; realização de consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem; elaboração de planos de enfermagem, com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; planejamento e organização de serviços em unidades de enfermagem; coleta e análise de dados sócio-econômicos da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; planejamento e desenvolvimento de atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, a fim de realizar procedimentos da competência do enfermeiro; realização de programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população; realização de curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; prestação de cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistenciais de saúde; atuação na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a execução das atividades da profissão de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução do parto normal; identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; atender aos programas federais e estaduais voltados para a saúde; execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração e da saúde pública municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ODONTÓLOGO ESF

Compete prestar atendimento odontológico nas unidades sanitárias e posto de atendimento odontológico de acordo com as normas dos serviços unificados e descentralização de saúde (SUDS), ou outra que vier a substituir. Atender qualquer demanda referente a área de odontologia referente ao PSF/ESF.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

FISIOTERAPEUTA

Realizar diagnóstico, levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF consciência e cuidados com o corpo, postura com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações de acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários de reabilitação, realizando orientações, acompanhante, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Desenvolver projetos e ações Inter setoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA HABILITADO E NÃO HABILITADO

Ministram aulas, cursos e seminários e realizam pesquisas, nas áreas de linguística e literatura; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizam a produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO E NÃO HABILITADO

Ministram aulas, cursos e seminários e realizam pesquisas, nas áreas de linguística e literatura; orientam alunos; realizam atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; organizam a produção do conhecimento na área; divulgam conhecimentos científicos; prestam assessoria e consultoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

PROFESSOR II (HABILITADO E NÃO HABILITADO)

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, Planos de Curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Avaliar o desempenho do aluno de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão, e orientação escolar; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas classes; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar do planejamento e elaboração de propostas pedagógicas; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Zelar por todos os aspectos internos da escola em caso de multisseriada; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

PROFESSOR DE ARTES

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, Planos de Curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Avaliar o desempenho do aluno de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão, e orientação escolar; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas classes; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar do planejamento e elaboração de propostas pedagógicas; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Zelar por todos os aspectos internos da escola em caso de multisseriada; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

AUXILIAR (TÉCNICO) DE ENFERMAGEM

Desempenho atividades técnicas de enfermagem em empresas públicas e privadas como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios, atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestam assistência ao paciente zelando seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões, trabalham em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registro e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

OPERADOR DE MÁQUINAS TRATOR AGRÍCOLA

Compete executar serviços de terraplanagem com máquinas pesadas (trator de esteira, moto niveladora, carregadeira e retroescavadeira). Zelar pela conservação do equipamento que lhe for entregue para o trabalho não utilizando-os em benefício próprio e outros não autorizados pela chefia; executar serviços mecânicos de seu alcance, comunicar a chefia defeitos ocorridos no equipamento e executar outros serviços determinados pela chefia imediata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 – Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação Prova 7 – Contra indeferimento de condição de Doador de Sangue, doador de medula ou de Hipossuficiente 8 – Outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data _____ de _____ de _____ 201_.

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO X

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Número da Inscrição:	Cargo:
CPF:	Identidade:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 do Município de São Martinho/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas as quais encontram-se em envelope lacrado e sujeito a verificação. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Ordem	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO	Carga Horária	Valor para pontuação	PONTOS (deixar em branco)
1	Graduação		2,5	
2	Especialização		5,0	
3	Mestrado		7,5	
4	Doutorado		10,0	
	Total de Horas cursos			
	TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL			

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com os certificados autenticados, em envelope lacrado, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Este Formulário deverá ser entregue em duas vias.

Local _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO XI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ATIVIDADES
Executar atividades inerentes ao cargo, e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.
Duração da prova: de 10 a 15 minutos.
Fatores/critérios a serem avaliados:
I - Habilidades com ferramentas
II - Eficiência/Qualidade
III - Produtividade
IV - Organização na execução dos Trabalhos/Economia do material
V - Técnica/Aptidão

Cada critério terá a pontuação de até 2,0 pontos – em um total de 10 pontos para todos os critérios, avaliados da seguinte forma:

Item	Discriminação	Nota
1	Não faz	0,0
2	Faz aquém do esperado	0,6
3	Faz dentro do esperado	1,2
4	Faz além do esperado	2,0

Nota Final da prova prática será a soma dos pontos de todos os critérios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA ATIVIDADES
ATIVIDADES
Executar atividades inerentes ao cargo, e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o seu desempenho no uso da máquina utilizada.
Duração da prova: de 10 a 15 minutos.
Será ELIMINADO do concurso o candidato que cometer as seguintes faltas: a) descumprir o percurso preestabelecido; b) avançar sobre o meio-fio ou parada obrigatória; c) colocar o(s) pé(s) no chão, com a máquina em movimento; d) provocar acidente durante a realização do exame.
Fatores/critérios a serem avaliados:
I - Uso correto dos equipamentos de segurança.
II - Uso correto da máquina
III - Eficiência/Qualidade
IV - Organização na execução dos Trabalhos
V - Técnica/Aptidão

Cada critério terá a pontuação de até 2,0 pontos – em um total de 10 pontos para todos os critérios, avaliados da seguinte forma:

Item	Discriminação	Nota
1	Não faz	0,0
2	Faz aquém do esperado	0,6
3	Faz dentro do esperado	1,2
4	Faz além do esperado	2,0

Nota Final da prova prática será a soma dos pontos de todos os critérios.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

CARGO: MOTORISTA
ATIVIDADES
Executar atividades inerentes ao cargo, e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o seu desempenho no uso do veículo utilizado.
Duração da prova: de 15 a 20 minutos.
FALTAS
a) invadir qualquer faixa durante o percurso; b) fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la; c) utilizar incorretamente os equipamentos; d) engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso; e) não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo, antes de iniciar o percurso. f) interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova; g) conduzir o veículo durante o exame sem segurar o volante com ambas as mãos, salvo para troca de marchas ou eventualmente para indicação de manobras; h) colocar o motor em funcionamento, quando já engrenado; i) conduzir o veículo provocando movimento irregular do mesmo sem motivo justificado; j) regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame; l) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave, média ou leve. m) outras infrações a serem discriminadas pelo examinador.
Será ELIMINADO do processo seletivo o candidato que cometer as seguintes faltas:
a) descumprir o percurso preestabelecido; b) abalroar um ou mais cones de balizamento; c) avançar sobre o meio-fio ou parada obrigatória; d) colocar o(s) pé(s) no chão, com o veículo em movimento; e) provocar acidente durante a realização do exame; f) cometer infração de trânsito de natureza gravíssima. g) apresenta carteira de habilitação vencida h) não apresentar carteira de habilitação i) apresentar carteira de habilitação com pontos excedidos ao permitido
Fatores/critérios a serem avaliados:
I – Verificação das Condições do Veículo e Uso correto dos equipamentos de segurança.
II - Uso correto do veículo
III - Eficiência/Qualidade
IV - Organização na execução dos Trabalhos
V - Técnica/Aptidão

Cada critério terá a pontuação de até 2,0 pontos – em um total de 10 pontos para todos os critérios, avaliados da seguinte forma:

Item	Discriminação	Nota
1	Não faz	0,0
2	Faz aquém do esperado	0,6
3	Faz dentro do esperado	1,2
4	Faz além do esperado	2,0

Nota Final da prova prática será a soma dos pontos de todos os critérios.